

LEI N.º 6.458 de 28 de Agosto de 2013

Dispõe sobre doação de imóvel ao Instituto Estadual de Florestas – IEF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, uma área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), matriculado no registro de imóveis da comarca de Araxá/MG sob o número 34.459, situada entre o Parque de Exposição e Av. Wilson Borges na Vila Santa Terezinha, que contém as seguintes medidas e confrontações: Frente: 160,00 m (cento e sessenta metros) com a Av. Wilson Borges; Lado Direito: 70,00 m (setenta metros) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Araxá; Lado Esquerdo: 70,00 m (setenta metros) com o fundo dos lotes dos moradores da Rua Dr. Edmar Cunha; Fundos: 160,00 m (cento e sessenta metros) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 2º. O terreno, objeto da doação, bem como as benfeitorias úteis, necessárias ou voptuárias, por acaso existentes, serão revertidas automaticamente ao Município, sem direito a qualquer indenização, caso a donatária não conclua a implementação do projeto no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do documento de doação.

Art. 3º. A presente doação ficará gravada com cláusula de inalienabilidade, e no caso da extinção da donatária, o imóvel retornará ao doador.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

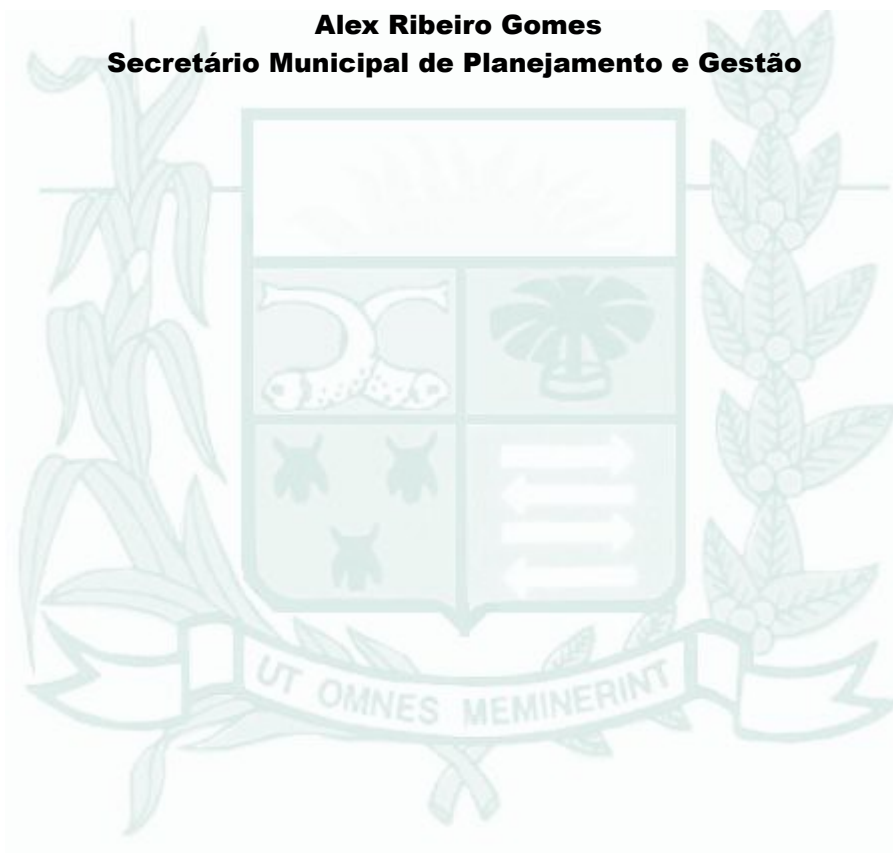
4.229 de 30 de maio de 2003.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br